

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sábado, 02 de dezembro de 2023

Ano IV | Edição 893

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	10
Secretaria Municipal de Administração	11
Atos Oficiais	11
Decretos	11
Portarias	12
Secretaria Municipal de Cultura	13
Outros Atos	13



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 8.703 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

“Autoriza concessão de uso de área de terra localizada no Parque Industrial do Porto Fluvial de Araçatuba à empresa Conexão Truck Center Serviços para Caminhões Ltda.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de uso da área de terra denominada ÁREA D, antes Lote 10, da Quadra C, com frente para a Praça Rotatória, situada no Parque Portuário, com área de 11.177,90m², à empresa Conexão Truck Center Serviços para Caminhões Ltda., CNPJ n.º 19.148.649/0001-82, cuja descrição, confrontações e avaliação são as seguintes:

ÁREA D: Começa no marco n.º 1, cravado na coordenada cartográfica N = 7.672.604,849 e E = 553.663,000 e, distante 102,58 metros da Rua “C”, deste segue com rumo de 79º 42’ 00” - SE e na distância de 35,00 metros, confrontando com a Praça Rotatória, até o marco n.º 2, deste deflete à esquerda e segue com o rumo de 30º 18’ 10” - NE e na distância de 169,00 metros, divisando com a ÁREA E, antes Lote 11, até o marco n.º 3; deste deflete à esquerda e segue por vários rumos na distância total de 93,81 metros, divisando com a cota 330,00 metros da Bacia de Acumulação da Usina Hidrelétrica de Três Irmãos, até o marco n.º 4; deste deflete à esquerda e segue com o rumo de 11º 18’ 00” - SW e na distância de 173,00 metros, divisando com a Área Verde 2, antes lote 9, até o marco n.º 1, inicial. O perímetro acima descrito perfaz a área de 11.177,90 m² (onze mil, cento e setenta e sete metros quadrados, noventa decímetros quadrados).

MEMO.032-2023 - Ref: COPI-440.

Parágrafo único. O lote descrito neste artigo foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação em R\$ 98.365,52 (noventa e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). AVALIA 022/2023 - Ref. COPI-440

Art. 2.º Na área de terra, a concessionária obriga-se a funcionar uma prestadora de serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e comércio de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Parágrafo único. A concessionária deverá obedecer todas as normas referentes à preservação do meio ambiente, como forma de evitar qualquer espécie de poluição.

Art. 3.º A empresa concessionária terá o prazo de 6 (seis) meses para início das obras de instalação e 24 (vinte e quatro) meses para a sua conclusão, contados da data em que for lavrada a correspondente escritura pública.

Parágrafo único. A escritura pública, mencionada neste

artigo, deverá ser lavrada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 4.º Não poderá a empresa concessionária dar nenhuma outra destinação ao imóvel recebido que não industrial e ou comercial.

Art. 5.º O prazo da concessão de uso será de 20 (vinte) anos.

Art. 6.º Aplicam-se à concessão de uso a que se refere esta Lei os dispositivos previstos nos arts. 4.º e seguintes da Lei Municipal n.º 8.394, de 20 de outubro de 2021.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 de novembro de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LAERTE APARECIDO ROCHA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.704 – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo, conforme dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal”

(Projeto de Lei n.º 169/2023, de autoria da Mesa Diretora, Vereadores Cristina Munhoz - União Brasil, Wesley da Dialogue - Podemos e Regininha - Avante)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Aracatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os valores das referências e graus de vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo, inclusive os proventos e pensões do pessoal inativo, respeitados os limites legais, ficam reajustados, a partir de 1.º de janeiro de 2024, no percentual de quatro inteiros e oitenta e dois centésimos por cento, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período de novembro de 2022 a outubro de 2023, atendendo à revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os novos valores dos padrões e símbolos de vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo constarão de tabela própria anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 de novembro de 2023, 114 anos da Fundação de Aracatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda



Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



TABELA DE VENCIMENTOS

RF	Graus																											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
A	1.748,86	1.783,84	1.819,51	1.855,90	1.893,02	1.930,88	1.969,50	2.008,89	2.049,07	2.090,05	2.131,85	2.174,49	2.217,98	2.262,34	2.307,58	2.353,73	2.400,81	2.448,82	2.497,80	2.547,76	2.598,71	2.650,69	2.703,70	2.757,77	2.812,93	2.869,19	2.926,57	2.985,10
B	2.131,39	2.174,02	2.217,50	2.261,85	2.307,08	2.353,23	2.400,29	2.448,30	2.497,26	2.547,21	2.598,15	2.650,11	2.703,12	2.757,18	2.812,32	2.868,57	2.925,94	2.984,46	3.044,15	3.105,03	3.167,13	3.230,47	3.295,08	3.360,99	3.428,21	3.496,77	3.566,70	3.638,04
C	2.505,09	2.555,20	2.606,30	2.658,42	2.711,59	2.765,83	2.821,14	2.877,56	2.935,12	2.993,82	3.053,69	3.114,77	3.177,06	3.240,61	3.305,42	3.371,53	3.438,96	3.507,74	3.577,89	3.649,45	3.722,44	3.796,89	3.872,82	3.950,28	4.029,29	4.109,87	4.192,07	4.275,91
D	2.526,81	2.577,35	2.628,90	2.681,47	2.735,10	2.789,80	2.845,60	2.902,51	2.960,56	3.019,77	3.080,17	3.141,77	3.204,61	3.268,70	3.334,07	3.400,76	3.468,77	3.538,15	3.608,91	3.681,09	3.754,71	3.829,80	3.906,40	3.984,53	4.064,22	4.145,50	4.228,41	4.312,98
E	2.783,43	2.839,10	2.895,88	2.953,80	3.012,88	3.073,13	3.134,60	3.197,29	3.261,23	3.326,46	3.392,99	3.460,85	3.530,07	3.600,67	3.672,68	3.746,13	3.821,06	3.897,48	3.975,43	4.054,94	4.136,03	4.218,75	4.303,13	4.389,19	4.476,98	4.566,52	4.657,85	4.751,00
F	3.151,51	3.214,54	3.278,83	3.344,41	3.411,29	3.479,52	3.549,11	3.620,09	3.692,49	3.766,34	3.841,67	3.918,50	3.996,87	4.076,81	4.158,35	4.241,51	4.326,34	4.412,87	4.501,13	4.591,15	4.682,97	4.776,63	4.872,17	4.969,61	5.069,00	5.170,38	5.273,79	5.379,27
G	3.618,46	3.690,83	3.764,65	3.839,94	3.916,74	3.995,07	4.074,97	4.156,47	4.239,60	4.324,39	4.410,88	4.499,10	4.589,08	4.680,86	4.774,48	4.869,97	4.967,37	5.066,72	5.168,05	5.271,41	5.376,84	5.484,38	5.594,07	5.705,95	5.820,07	5.936,47	6.055,20	6.176,30
H	3.988,62	4.068,39	4.149,76	4.232,76	4.317,41	4.403,76	4.491,84	4.581,67	4.673,31	4.766,77	4.862,11	4.959,35	5.058,54	5.159,71	5.262,90	5.368,16	5.475,52	5.585,03	5.696,73	5.810,67	5.926,88	6.045,42	6.166,33	6.289,65	6.415,45	6.543,76	6.674,63	6.808,12
I	4.663,62	4.756,89	4.852,03	4.949,07	5.048,05	5.149,01	5.251,99	5.357,03	5.464,17	5.573,46	5.684,93	5.798,63	5.914,60	6.032,89	6.153,55	6.276,62	6.402,15	6.530,19	6.660,80	6.794,01	6.929,89	7.068,49	7.209,86	7.354,06	7.501,14	7.651,16	7.804,19	7.960,27
J	5.052,29	5.153,34	5.256,41	5.361,53	5.468,76	5.578,14	5.689,70	5.803,50	5.919,57	6.037,96	6.158,72	6.281,89	6.407,53	6.535,68	6.666,39	6.799,72	6.935,71	7.074,43	7.215,92	7.360,24	7.507,44	7.657,59	7.810,74	7.966,96	8.126,30	8.288,82	8.454,60	8.623,69
K	5.440,89	5.549,71	5.660,70	5.773,92	5.889,40	6.007,18	6.127,33	6.249,87	6.374,87	6.502,37	6.632,42	6.765,07	6.900,37	7.038,37	7.179,14	7.322,72	7.469,18	7.618,56	7.770,93	7.926,35	8.084,88	8.246,58	8.411,51	8.579,74	8.751,33	8.926,36	9.104,89	9.286,98
L	5.876,48	5.994,01	6.113,89	6.236,17	6.360,89	6.488,11	6.617,87	6.750,23	6.885,23	7.022,94	7.163,40	7.306,67	7.452,80	7.601,86	7.753,89	7.908,97	8.067,15	8.228,49	8.393,06	8.560,92	8.732,14	8.906,79	9.084,92	9.266,62	9.451,95	9.640,99	9.833,81	10.030,49
M	6.529,07	6.659,65	6.792,84	6.928,70	7.067,28	7.208,62	7.352,79	7.499,85	7.649,85	7.802,84	7.958,90	8.118,08	8.280,44	8.446,05	8.614,97	8.787,27	8.963,01	9.142,27	9.325,12	9.511,62	9.701,85	9.895,89	10.093,81	10.295,69	10.501,60	10.711,63	10.925,86	11.144,38
N	6.995,45	7.135,35	7.278,06	7.423,62	7.572,10	7.723,54	7.878,01	8.035,57	8.196,28	8.360,21	8.527,41	8.697,96	8.871,92	9.049,35	9.230,34	9.414,95	9.603,25	9.795,31	9.991,22	10.191,04	10.394,86	10.602,76	10.814,82	11.031,11	11.251,74	11.476,77	11.706,31	11.940,43
O	7.445,67	7.594,58	7.746,47	7.901,40	8.059,43	8.220,62	8.385,03	8.552,73	8.723,79	8.898,26	9.076,23	9.257,75	9.442,91	9.631,77	9.824,40	10.020,89	10.221,31	10.425,73	10.634,25	10.846,93	11.063,87	11.285,15	11.510,85	11.741,07	11.975,89	12.215,41	12.459,72	12.708,91
P	7.980,53	8.140,14	8.302,95	8.469,01	8.638,39	8.811,15	8.987,38	9.167,12	9.350,47	9.537,48	9.728,23	9.922,79	10.121,25	10.323,67	10.530,14	10.740,75	10.955,56	11.174,67	11.398,17	11.626,13	11.858,65	12.095,83	12.337,74	12.584,50	12.836,19	13.092,91	13.354,77	13.621,86
Q	8.934,79	9.113,49	9.295,76	9.481,67	9.671,31	9.864,73	10.062,03	10.263,27	10.468,54	10.677,91	10.891,46	11.109,29	11.331,48	11.558,11	11.789,27	12.025,06	12.265,56	12.510,87	12.761,09	13.016,31	13.276,63	13.542,17	13.813,01	14.089,27	14.371,06	14.658,48	14.951,65	15.250,68
R	9.096,82	9.278,76	9.464,34	9.653,62	9.846,70	10.043,63	10.244,50	10.449,39	10.658,38	10.871,55	11.088,98	11.310,76	11.536,97	11.767,71	12.003,07	12.243,13	12.487,99	12.737,75	12.992,51	13.252,36	13.517,40	13.787,75	14.063,51	14.344,78	14.631,67	14.924,31	15.222,79	15.527,25
S	9.582,53	9.774,18	9.969,66	10.169,06	10.372,44	10.579,89	10.791,48	11.007,31	11.227,46	11.452,01	11.681,05	11.914,67	12.152,96	12.396,02	12.643,94	12.896,82	13.154,76	13.417,85	13.686,21	13.959,94	14.239,13	14.523,92	14.814,40	15.110,68	15.412,90	15.721,15	16.035,58	16.356,29
T	10.104,54	10.306,63	10.512,77	10.723,02	10.937,48	11.156,23	11.379,36	11.606,94	11.839,08	12.075,86	12.317,38	12.563,73	12.815,00	13.071,30	13.332,73	13.599,38	13.871,37	14.148,80	14.431,78	14.720,41	15.014,82	15.315,12	15.621,42	15.933,85	16.252,52	16.577,57	16.909,13	17.247,31
U	11.499,03	11.729,01	11.963,59	12.202,86	12.446,92	12.695,85	12.949,77	13.208,77	13.472,94	13.742,40	14.017,25	14.297,59	14.583,55	14.875,22	15.172,72	15.476,18	15.785,70	16.101,41	16.423,44	16.751,91	17.086,95	17.428,69	17.777,26	18.132,81	18.495,46	18.865,37	19.242,68	19.627,53
V	12.327,82	12.574,37	12.825,86	13.082,38	13.344,03	13.610,91	13.883,12	14.160,79	14.444,00	14.732,88	15.027,54	15.328,09	15.634,65	15.947,35	16.266,29	16.591,62	16.923,45	17.261,92	17.607,16	17.959,30	18.318,49	18.684,86	19.058,55	19.439,73	19.828,52	20.225,09	20.629,59	21.042,18
W	13.810,94	14.087,16	14.368,90	14.656,28	14.949,40	15.248,39	15.553,36	15.864,42	16.181,71	16.505,35	16.835,45	17.172,16	17.515,61	17.865,92	18.223,24	18.587,70	18.959,46	19.338,65	19.725,42	20.119,93	20.522,33	20.932,77	21.351,43	21.778,46	22.214,02	22.658,31	23.111,47	23.573,70
X	15.204,95	15.509,05	15.819,23	16.135,61	16.458,32	16.787,49	17.123,24	17.465,71	17.815,02	18.171,32	18.534,75	18.905,44	19.283,55	19.669,22	20.062,61	20.463,86	20.873,14	21.290,60	21.716,41	22.150,74	22.593,75	23.045,63	23.506,54	23.976,67	24.456,20	24.945,33	25.444,24	25.953,12
Y	17.020,49	17.360,90	17.708,12	18.062,28	18.423,53	18.792,00	19.167,84	19.551,20	19.942,22	20.341,07	20.747,89	21.162,84	21.586,10	22.017,82	22.458,18	22.907,34	23.365,49	23.832,80	24.309,46	24.795,64	25.291,56	25.797,39	26.313,34	26.839,60	27.376,40	27.923,92	28.482,40	29.052,05
Z	19.267,21	19.652,55	20.045,60	20.446,51	20.855,44	21.272,55	21.698,00	22.131,96	22.574,60	23.026,09	23.486,62	23.956,35	24.435,48	24.924,18	25.422,67	25.931,12	26.449,74	26.978,74	27.518,31	28.068,68	28.630,05	29.202,65	29.786,71	30.382,44	30.990,09	31.609,89	32.242,09	32.886,93

TABELA PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL

GRAU	ANOS	GRAU	ANOS	GRAU	ANOS	GRAU	ANOS
1	0 a 5	2	5 a 7	3	7 a 9	4	9 a 11
5	11 a 13	6	13 a 15	7	15 a 17	8	17 a 19
9	19 a 21	10	21 a 23	11	23 a 25	12	25 a 27
13	27 a 29	14	29 a 31	15	31 a 33	16	33 a 35
17	35 a 37	18	37 a 39	19	39 a 41	20	41 a 43
21	43 a 45	22	45 a 47	23	47 a 49	24	49 a 51
25	51 a 53	26	53 a 55	27	55 a 57	28	57 a 59

Funções Gratificadas

FG1	4462,07
FG2	3212,70
FG3	2770,48
FG4	1658,18

**LEI N.º 8.705 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Reajusta para R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) o valor do vale-alimentação concedido aos servidores da Prefeitura Municipal de Araçatuba, instituído pela Lei Municipal n.º 7.131/09, a partir de 1.º de dezembro de 2023”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O vale-alimentação instituído pela Lei Municipal n.º 7.131, de 15 de maio de 2009, passa a ter o seu valor fixado, a partir de 1.º de dezembro de 2023, em R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, que serão suplementadas, por decreto, se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 de novembro de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.706 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

“Autoriza concessão de direito real de uso de área de terra localizada no Parque Industrial Maria Isabel Piza Almeida Prado à empresa Stockler Log Transportes, Locação e Alimentos Ltda.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso da área de terra formada pelo lote n.º 2, quadra 'Q', localizada na Rua Valter Luiz Casteletto, esquina com a Rua Olavo Dornellas, situada no Loteamento Parque Industrial Maria Isabel Piza Almeida Prado, à empresa Stockler Log Transportes, Locação e Alimentos Ltda., CNPJ n.º 06.135.652/0001-10, cuja descrição, confrontações e avaliação são as seguintes:

Lote n.º 02 da Quadra Q: área irregular de esquina que mede 32,06 metros + 14,14 metros em desenvolvimento de curva côncava de raio 9,00 metros, concordância de esquina, de frente aos fundos, pelo lado direito de quem da rua olha

para o imóvel, mede 72,03 metros, confrontando com o alinhamento esquerdo da Rua Olavo Dornellas; pelo lado esquerdo mede 81,45 metros, confrontando com o Lote n.º 01; e mede nos fundos 32,78 metros, confrontando com os fundos do Lote n.º 4, todos os lotes da mesma quadra, perfazendo uma área de 2.974,54 m² (dois mil, novecentos e setenta e quatro metros quadrados, cinquenta e quatro décimos quadrados).

Matrícula: M-120.135

MEMO.055-2023

Ref: COPI-443

Parágrafo único. O lote descrito neste artigo foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação em R\$ 211.935,98 (duzentos e onze mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Art. 2.º Na área de terra, a concessionária obriga-se a instalar e funcionar uma unidade de distribuição de cocos, processamento do fruto para envase, bem como a implantação de um processo de logística reversa pós-consumo do fruto, caracterizado pela coleta e encaminhamento à reciclagem.

Parágrafo único. A concessionária deverá obedecer todas as normas referentes à preservação do meio ambiente, como forma de evitar qualquer espécie de poluição.

Art. 3.º A empresa concessionária terá o prazo de 6 (seis) meses para início das obras de instalação e 24 (vinte e quatro) meses para a sua conclusão, contados da data em que for lavrada a correspondente escritura pública.

Parágrafo único. A escritura pública, mencionada neste artigo, deverá ser lavrada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 4.º Não poderá a empresa concessionária dar nenhuma outra destinação ao imóvel recebido que não industrial e ou comercial.

Art. 5.º O prazo da concessão de direito real de uso será de 20 (vinte) anos.

Art. 6.º Aplicam-se à concessão de direito real de uso a que se refere esta Lei os dispositivos previstos nos arts. 4.º e seguintes da Lei Municipal n.º 8.394, de 20 de outubro de 2021.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei n.º 8.271, de 4 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 de novembro de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LAERTE APARECIDO ROCHA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.707 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Autoriza concessão de direito real de uso de áreas de terra localizadas no Parque Industrial Maria Isabel Piza Almeida Prado à empresa Alexandre Melhado de Souza - ME”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso de duas áreas, sendo os lotes n.ºs 07 e 08 da quadra “H”, com frente para a Rua Valter Luiz Casteletto, situada no Parque Industrial Maria Isabel Piza Almeida Prado, à empresa Alexandre Melhado de Souza - ME, CNPJ n.º 07.438.780/0001-03, cujas descrições, confrontações e avaliações são as seguintes:

Lote 07, da Quadra H: mede de frente 31,00m para a referida Rua Valter Luiz Casteletto; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 81,03m, confrontando com o Lote 08; pelo lado esquerdo, mede 81,03m, confrontando com o lote n.º 06, nos fundos, mede 31,00m, confrontando com o lote n.º 15, todos os lotes da mesma quadra, perfazendo a área de 2.511,93m² (dois mil, quinhentos e onze metros quadrados e noventa e três décimetros quadrados).
Matrícula M-120.054

Lote 08, da Quadra H: mede de frente 31,00m para a referida Rua Valter Luiz Casteletto; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 81,03m, confrontando com a Área Verde da Avenida Clóvis Fernandes; pelo lado esquerdo, mede 81,03m, confrontando com o lote n.º 07, nos fundos, mede 31,00m, confrontando com o lote n.º 16, todos os lotes da mesma quadra, perfazendo uma área de 2.511,93m² (dois mil, quinhentos e onze metros quadrados e noventa e três décimetros quadrados).
Matrícula M-120.055
MEMO.018/2023
Ref: COPI - 435

A soma dos lotes 07 e 08 da Quadra “H” perfaz um total de 5.023,86m² (cinco mil, vinte e três metros quadrados e oitenta e seis décimetros quadrados).

Parágrafo único. Os lotes descritos neste artigo foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação em R\$ 180.607,77 (cento e oitenta mil, seiscentos e sete reais e setenta e sete centavos) cada um, totalizando R\$ 361.215,54 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2.º Na área de terra, a concessionária obriga-se a instalar e funcionar uma empresa com o ramo de comércio varejista de produtos metalúrgicos, serralheria, esquadrias metálicas, caixas d’água e serviços de reparação em caixas d’água e serralheria em geral.

Parágrafo único. A concessionária deverá obedecer todas as normas referentes à preservação do meio ambiente, como forma de evitar qualquer espécie de poluição.

Art. 3.º A empresa concessionária terá o prazo de 6 (seis) meses para início das obras de instalação e 24 (vinte e quatro) meses para a sua conclusão, contados da data em que for lavrada a correspondente escritura pública.

Parágrafo único. A escritura pública, mencionada neste artigo, deverá ser lavrada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 4.º Não poderá a empresa concessionária dar nenhuma outra destinação ao imóvel recebido que não industrial e ou comercial.

Art. 5.º O prazo da concessão de direito real de uso será de 20 (vinte) anos.

Art. 6.º Aplicam-se à concessão de direito real de uso a que se refere esta Lei as disposições previstas nos arts. 4.º e seguintes da Lei Municipal n.º 8.394, de 20 de outubro de 2021.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 de novembro de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LAERTE APARECIDO ROCHA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e

Relações do Trabalho

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.708 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir, por decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), destinado às dotações abaixo relacionadas, obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 01: Câmara Municipal de Araçatuba
Unidade Orçamentária: 01.02.00 - Secretaria da Câmara
Unidade Executora: 01.02.00 - Secretaria da Câmara
Funcional programática: 01.031.0001-2.001
Função: 01 - Legislativo/ Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Processo Legislativo
Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro
3 - Despesas Correntes/3 - Outras Despesas Correntes/90 - Aplicações Diretas
41 - Contribuições 800.000,00
Total da Unidade 800.000,00
Total do Órgão 800.000,00

Órgão: 03: Departamento de Água e Esgoto de Araçatuba -



DAEA

Unidade Orçamentária: 03.01.00 - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento

Unidade Executora: 03.01.01 - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento

Funcional programática: 04.130.0091-2.213

Função: 04 - Administração/ Subfunção: 130 - Administração de Concessões

Programa: 0091 - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento

Projeto/Atividade: 2.213 - Agência Reguladora e Fiscalizadora de Saneamento

Fonte de Recurso: 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta

3 - Despesas Correntes/3 - Outras Despesas Correntes/90 - Aplicações Diretas

93 - Indenizações e Restituições 120.000,00

Total da Unidade 120.000,00

Total do Órgão 120.000,00

Total do Crédito Adicional 920.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial decorrem de anulação parcial do orçamento vigente, conforme dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

Órgão: 01: Câmara Municipal de Araçatuba

Unidade Orçamentária: 01.02.00 - Secretaria da Câmara

Unidade Executora: 01.02.00 - Secretaria da Câmara

Funcional programática: 01.031.0001-2.001

Função: 01 - Legislativo/ Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

3 - Despesas Correntes/3 - Outras Despesas Correntes/90 - Aplicações Diretas

39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 400.000,00

4 - Despesas de Capital/4 - Investimentos/90 - Aplicações Diretas

52 - Equipamentos e Material Permanente 400.000,00

Total da Unidade 800.000,00

Total do Órgão 800.000,00

Órgão: 03: Departamento de Água e Esgoto de Araçatuba - DAEA

Unidade Orçamentária: 03.01.00 - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento

Unidade Executora: 03.01.01 - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento

Funcional programática: 04.130.0091-1.202

Função: 04 - Administração/ Subfunção: 130 - Administração de Concessões

Programa: 0091 - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento

Projeto/Atividade: 1.202 - Aquisição Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta

4 - Despesas de Capital/4 - Investimentos/90 - Aplicações Diretas

52 - Equipamentos e Material Permanente 30.000,00

Funcional programática: 04.130.0091-2.213

Função: 04 - Administração/ Subfunção: 130 - Administração de Concessões

Programa: 0091- Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento

Projeto/Atividade: 2.213 - Agência Reguladora e Fiscalizadora de Saneamento

Fonte de Recurso: 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta

3 - Despesas Correntes/3 - Outras Despesas Correntes/90 - Aplicações Diretas

40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 90.000,00

Total da Unidade 120.000,00

Total do Órgão 120.000,00

Total da anulação 920.000,00

Art. 2.º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a compatibilizar as peças orçamentárias conforme as alterações da presente Lei, para atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 de novembro de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.709 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo a aderir e contribuir mensalmente com a ADTR - Agência de Desenvolvimento do Turismo Regional Tietê Vivo e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Adesão e Compromisso como Associado Efetivo entre o Município de Araçatuba e a ADTR - Agência de Desenvolvimento do Turismo Regional Tietê Vivo, inscrita no CNPJ sob n.º 51.910.815/0001-49 e instituída sob a forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, a contribuir pecuniariamente com a mesma, conforme ata de fundação, sendo o valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para municípios até 10.000 habitantes, de R\$ 900,00 (novecentos reais) para municípios entre 10.001 e 50.000 habitantes e R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para municípios acima de 50.001 habitantes.

§ 1.º O valor da contribuição mensal será reajustado no



mês de janeiro de cada ano, a partir de 2025, obedecendo-se ao índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

§ 2.º O Município, uma vez admitido como Associado Efetivo da ADTR será representado pelo Chefe do Executivo e/ou por quem o mesmo indicar formalmente na condição de Interlocutor Municipal de Turismo, em consonância com a designação informada ao Ministério do Turismo e à Secretaria de Estado de Turismo e Viagens.

Art. 2.º A contribuição tem por objetivo o desenvolvimento turístico do Município e da região, com apoio mútuo de forma integrada e sustentável, por meio da articulação de interesses em torno de objetivos comuns e estímulos à realização de ações conjuntas entre os municípios, entidades públicas, privadas e sociedade civil organizada atuante na região, mediante a atuação direta da ADTR – Agência de Desenvolvimento do Turismo Regional Tietê Vivo, para incentivar a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito da Região Turística Tietê Vivo, componente do Mapa do Turismo Brasileiro, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 11.771/2008, que institui a Política e o Sistema Nacional do Turismo, atuando para execução, dentre outras, das seguintes ações:

I - criação de um espaço permanente de interlocução entre o setor público e privado, que permita superar entraves ao desenvolvimento turístico regional;

II - estímulo à cooperação das instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento, localizadas na área de abrangência da agência com o sistema produtivo;

III - estímulo à competitividade econômica e empreendedorismo;

IV - atração de novos investimentos e financiamentos para a região;

V - apoiar, desenvolver e executar a implantação de programas de formação profissional, capacitação de recursos humanos, criação de estágios, de inserção de trabalhadores no mercado do trabalho e consultoria de projetos para atender às demandas regionais;

VI - elaborar e manter atualizado um Plano Estratégico de Desenvolvimento Regional Sustentável do Turismo;

VII - criação e atualização de sistema de informações para dar suporte às atividades de planejamento estratégico relativo à região de atuação da agência, os quais poderão ser concretizados por meio de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informação e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;

VIII - coletar e divulgar indicadores sobre o perfil econômico e social da região pertinentes à atividade turística;

IX - estimular e divulgar oportunidades de investimento na região;

X - apoiar e desenvolver projetos de defesa e proteção do meio ambiente, sua preservação e conservação, bem como fomentar ações de educação ambiental, contribuindo para a sustentabilidade do patrimônio natural da região;

XI - promoção da cultura e conservação do patrimônio histórico e artístico;

XII - promover e fomentar projetos socioeducativos de esportes e lazer;

XIII - experimentação não lucrativa de novos modelos socioeducativos e de sistemas alternativos de produção, emprego e crédito;

XIV - fomentar a promoção do voluntariado, o

fortalecimento de entidades do Terceiro Setor e a prática da responsabilidade social.

Art. 3.º A execução do Termo de Adesão e Compromisso obedecerá aos termos próprios, conforme previstos nesta Lei.

§ 1.º As despesas com a afiliação serão suportadas por dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária em vigor.

§ 2.º A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

Art. 4.º Eventuais aditivos alusivos ao Termo de Adesão e Compromisso como Associado Efetivo de que trata esta Lei, serão estabelecidos em instrumento próprio, mediante deliberação das partes.

Art. 5.º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 de novembro de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

LAERTE APARECIDO ROCHA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Turismo

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.710 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

“Denomina Mário Scaramelli a Rua 06 do Loteamento Residencial Costa Ville, localizado no Bairro São Rafael”

(Projeto de Lei n.º 163/2023, do Vereador Gilberto Batata Mantovani - PL)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Mário Scaramelli a Rua 06 do Loteamento Residencial Costa Ville, localizado no Bairro São Rafael.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 29 de novembro de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI



Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e
Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta
data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 23.062 - DE 1.º DE DEZEMBRO DE 2023

“Exclui CLÁUDIA REGINA LAURETE ALVES DA SILVA da composição do Conselho Municipal de Usuários de Transportes de Passageiros do Município de Araçatuba - COMUTRANSP (biênio 2022/2024), constituído pelo Decreto n.º 22.569/22 e inclui MARIA ELIZABETH DOS SANTOS CATALANI”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o memorando n.º 47.456/2023 da Secretaria Municipal de Participação Cidadã,

DECRETA:

Art. 1.º Fica excluída CLÁUDIA REGINA LAURETE ALVES DA SILVA e incluída, em substituição, MARIA ELIZABETH DOS SANTOS CATALANI na composição do Conselho Municipal de Usuários de Transportes de Passageiros do Município de Araçatuba - COMUTRANSP (biênio 2022/2024), constituído pelo Decreto n.º 22.569, de 14 de dezembro de 2022, como membro titular, representante das entidades que atuam junto à juventude.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 1.º de dezembro de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

EDNA FLOR

Secretária Municipal de Participação Cidadã

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 23.064 - DE 1.º DE DEZEMBRO DE 2023

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.058.573,96 (um milhão, cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 8.º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.513/22,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.058.573,96 (um milhão, cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
0578 - 450.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 380.000,00

0579 - 450.0000 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais 50.000,00
Total da Unidade 430.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0654 - 110.0000 - 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física 1.500,00

Total da Unidade 1.500,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0769 - 510.0000 - 3.3.90.40.01 - Serv. Tecn. Informação e Comunicação - PJ 22.000,00

Total da Unidade 22.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1170 - 310.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 500.000,00

1242 - 310.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00

Total da Unidade 550.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1492 - 296.0001 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 55.073,96
Total da Unidade 55.073,96

Total da Suplementação 1.058.573,96

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
0577 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 430.000,00
Total da Unidade 430.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0650 - 110.0000 - 3.1.90.16.01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.500,00

Total da Unidade 1.500,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0781 - 510.0000 - 3.1.90.04.01 - Contratação por Tempo Determinado 22.000,00

Total da Unidade 22.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1192 - 310.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 300.000,00

1193 - 310.0000 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais 250.000,00

Total da Unidade 550.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1483 - 282.0001 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 55.073,96
Total da Unidade 55.073,96

Total da Anulação 1.058.573,96

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 1.º de dezembro de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 23.065 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023



“Dispõe sobre exoneração de pessoal em exercício de cargo de provimento em comissão, conforme especifica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, I, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba, art. 107, II, da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, e nas disposições da Lei Complementar n.º 206, de 30 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam exonerados dos respectivos cargos de provimento em comissão, a partir de 30 de novembro de 2023, após o encerramento do expediente, os seguintes servidores:

I - **HUGO EUGÊNIO MORAES**, R.G. n.º 26.299.366-1, do cargo de Diretor do Departamento de Economia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho, de provimento em comissão, símbolo CD;

II - **LUÍS BEZERRA DA SILVA**, R.G. n.º 13.663.039-X, do cargo de Diretor do Departamento de Apoio ao Agronegócio, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial, de provimento em comissão, símbolo CD.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 30 de novembro de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 23.066 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre nomeação de pessoal para exercício de cargo de provimento em comissão, conforme especifica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, I, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba e art. 19, I, da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, e nas disposições da Lei Complementar n.º 206, de 30 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1.º Fica o pessoal abaixo relacionado nomeado para exercer cargo de provimento em comissão, a partir de 1.º de dezembro de 2023, conforme segue:

I - **DÉCIO ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA**, R.G. n.º 19.183.718-0, para o cargo de Diretor do Departamento de Apoio ao Agronegócio, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial, de provimento em comissão, símbolo CD;

II - **LUÍS BEZERRA DA SILVA**, R.G. n.º 13.663.039-X, para o cargo de Diretor do Departamento de Economia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho, de provimento em comissão, símbolo CD.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 30 de novembro de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 23.057 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

“Torna sem efeito e Nomeia candidatas aprovadas em concurso público, conforme especifica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento nos artigos 19, Inciso II e 20, § único, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, considerando os termos do Edital de Classificação do Concurso Público n.º **002/2022** publicado no dia 24/05/2023 no Diário Oficial do Município e, tendo em vista os termos dos memorandos n.º 47.082/2023 e n.º 46.836/2023, expedidos pelo Serviço de Cadastro de Pessoal,

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito, na forma do artigo 20º único, da Lei 3774/1992, as nomeações das candidatas abaixo relacionadas, em virtude de não terem tomado posse dentro do prazo estabelecido por Lei, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
“PSICOLOGO”

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.	DECRETO
01	JULIANA FERNANDES PEREZ PEIXE	30.707.867	20º	22.957/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
“DENTISTA”

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.	DECRETO
01	JÉSSICA DE OLIVEIRA ALVARENGA FREIRE	49.886.082-6	1º	22.948/2023

Art. 2º - Ficam as candidatas abaixo relacionadas nomeadas, para provimento efetivo, com vencimentos referentes à Lei Municipal nº 8.600, de 27 de abril de 2023, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
“PSICÓLOGO” - PADRÃO “15” - JORNADA 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS”

	NOME	DOCUMENTO Nº	CLASSIF.
01	SIMONE DE AQUINO VITURINO	45.017.447	22º



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"DENTISTA" - PADRÃO "16" - JORNADA 24(VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS"

	NOME	DOCUMENTO Nº	CLASSIF.
01	AMANDA PONTES FIORAVANTE	49.020.686	3º

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de sua Emancipação Política.
DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal
MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração
 Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.
AGOSTINHO MORAIS DA SILVA
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 23.061/2023 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"Torna sem efeito e Nomeia candidatos aprovados em concurso público, conforme especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento nos artigos 19, Inciso II e 20, § único, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, considerando os termos do Edital de Classificação do Concurso Público nº **002/2022** publicado no dia 24/05/2023 no Diário Oficial do Município e, tendo em vista os termos do memorando nº 48.264/2023, expedido pelo Serviço de Cadastro de Pessoal,

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito, na forma do artigo 20º único, da Lei 3774/1992, as nomeações dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de não terem tomado posse dentro do prazo estabelecido por Lei, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"CONTROLADOR DE VETOR"

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.	DECRETO
01	MATEUS RODRIGO BONI HEIDERICH	39.857.567	3º	23.006/2023
02	TATIANY MARTINS DOS SANTOS	53.170.026	5º	23.006/2023
03	RENATO JONAS DE OLIVEIRA	40.763.439	19º	23.006/2023

Art. 2º - Ficam os candidatos abaixo relacionados nomeados, para provimento efetivo, com vencimentos referentes à Lei Municipal nº 8.600, de 27 de abril de 2023, com lotação junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme segue:

"CONTROLADOR DE VETOR" - PADRÃO "04" - JORNADA 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS"

	NOME	DOCUMENTO Nº	CLASSIF.
01	NATHÁLIA MARCÍLIO DA COSTA NUNES	44.780.940-4	20º
02	DAIANE FUKUHARA SAMPAIO MORI	27.057.334	21º
03	BRUNA CAMPOS DO NASCIMENTO DIAS	42.182.857-2	22º

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO
 Prefeito Municipal
MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração
 Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Araçatuba
Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)

01 - Decreto nº 23.063, de 01/12/2023 - Fica o(a) Sr(a). **MARIA GORETE MOMESSO DE OLIVEIRA**, matrícula 15051-1, R.G.º 14.837.244-2, PIS. 10705565642, exonerado(a) a partir de 28/11/2023, do cargo de "PROFESSOR DE ENSINO BASICO I", Padrão "81", de provimento efetivo, lotada junto a SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO, A PEDIDO.

Araçatuba, em 01 de dezembro de 2023
AGOSTINHO MORAIS DA SILVA
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Portarias

Prefeitura Municipal de Araçatuba
Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)

01- PORTARIA nº 1624, de 01/12/2023 - Fica o(a) Sr(a). **MYRIAM APARECIDA DE SOUSA**, matrícula 12150-2, R.G.º 9.326.531-1, desligado(a) a partir de 01/12/2023, do cargo de "AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - CLT", Padrão 001, em caráter temporário, com lotação junto a SECRETARIA MUNIC DA SAUDE, em virtude de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA., concedida pelo INSS.

Araçatuba, em 01 de dezembro de 2023
AGOSTINHO MORAIS DA SILVA
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

Processo Administrativo n.º 11.820/2023

Resultado de Fase de Habilitação

A Secretaria Municipal de Cultura torna público o resultado da fase de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 – Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo – Audiovisual. A análise da documentação foi realizada pela Secretaria Municipal de Cultura que chegou ao seguinte resultado:

Inciso I Ação 1 - Documentário Produção e lançamento de obras de curta-metragem documentário							
Proponente	Projeto	Parecer	Pontuação	Classificação	Cota	Valor	Habilitação
35.123.088 Rafaela Candido Ferreira CNPJ nº 35.123.088/0001 -13	Sílvia Teodoro: a pérola negra do teatro de Araçatuba	Aprovado	68,66	1º selecionado	Sim	R\$ 100.000,00	Habilitado
Mauro César da Rocha Pompêo – ME CNPJ nº 13.088.487/0001 -58	Viola Caipira – O Coração Bate em Araçatuba	Aprovado	68	2º selecionado	Não	R\$ 100.000,00	Habilitado
Clayton Cantanti dos Santos 295.581.608-65 CNPJ nº 33.191.113/0001 -70	Em Terra dos Kaingang	Aprovado	60,66	3º selecionado	Não	R\$ 100.000,00	Habilitado
34108237 André Luiz Alves CNPJ nº 34.108.273/0001 -76	Silenciados	Aprovado	60	1º suplente	Não	R\$ 100.000,00	Habilitado
Ronaldo Augusto de Carvalho MEI CNPJ nº 46.370.976/0001 -57	Araçatuba: 115 anos de história e desenvolvimento	Aprovado	58	2º suplente	Não	R\$ 100.000,00	Habilitado
Santação Publicidade LTDA CNPJ nº 16.699.489/0001 -71	Cesta de 3	Aprovado	57	3º suplente	Não	R\$ 100.000,00	Habilitado
Inciso I – Ação 2 – Produção e lançamento de obras de curta-metragem nos gêneros de ficção ou animação							
Proponente	Projeto	Parecer	Pontuação	Classificação	Cota	Valor	Habilitação
28.867.834 Talita Nayla Rustichelli CNPJ nº 28.867.834/0001 -18	Gorro vermelho na lua cheia	Aprovado	68,83	1º classificado	-	R\$ 100.000,00	Habilitado
Antonio Carlos Candido da Cunha 11978808879 CNPJ nº 15.142.274/0001 -92	Estrelas Terrestres	Aprovado	67,83	2º classificado	-	R\$ 100.000,00	Habilitado
Samuel Simoncelli Lalucci CNPJ nº 09.502.875/0001 -66	A noite que mudou tudo	Aprovado	67,16	1º suplente	-	R\$ 100.000,00	Habilitado
Fernanda Gaiotto Machado ME CNPJ nº 20.624.766/0001 -54	Fogo no Canavial	Desclassificado	59	2º suplente	-	R\$ 100.000,00	Habilitado
ASSOCIATA – Associação dos Artistas Teatrais da Região de Araçatuba CNPJ nº 10.310.343.0001 -06	Lusco-fusco	-	-	-	-	-	Desclassificado descumprimento item 14.1
Inciso I – Ação 3 – produção e lançamento de websérie							
Proponente	Projeto	Parecer	Pontuação	Classificação	Cota	Valor	Habilitação
Samuel	Ypykuéra/Gaokokuji	Aprovado	71,33	1º	-	R\$	Habilitado



Simoncelli Lalucci CNPJ nº 09.502.875/0001-66	n – Origens do Noroestes Paulista			selecionado		100.000,00	
Santação Publicidade LTDA CNPJ nº 16.699.489/0001-71	Paixão a Galope	Aprovado	57,50	1º suplente	-	R\$ 100.000,00	Habilitado
Rafael de Moura Mantello CNPJ nº 43.871.898/0001-86	Websérie Histórias da Mata	-	-	-	-	-	Desclassificado descumprimento item 14.1
Inciso I – Ação 3 – produção e lançamento de videocliques							
Proponente	Projeto	Parecer	Pontuação	Classificação	Cota	Valor	Habilitação
Lucas Gratão e Cristian Eventos Ltda CNPJ nº 44.416.999/0001-20	Videoclipe da música “Volta para sua família”, interpretada pela duplas Lucas Gratão e Cristian	Aprovado	59,66	1º selecionado	Sim	R\$ 40.000,00	Habilitado
Thaiara Gabriela Morandi Prado CNPJ nº 44.774.706/0001-93	Sansara	Aprovado	58,66	2º selecionado	Não	R\$ 40.000,00	Habilitado
48.007.377 Felipe Deleon Chagas dos Santos	Crack Arrasta – Parte 2	Aprovado	54,66	3º selecionado	Sim	R\$ 40.000,00	Habilitado
48.007.377 Felipe Deleon Chagas dos Santos	Cria de Araçá – Batidas Urbanas, Raízes Históricas	Aprovado	54,33	1º suplente	Sim	R\$ 40.000,00	Habilitado
Ronaldo Augusto de Carvalho MEI CNPJ nº 46.370.976/0001-57	Araçatuba: Descubra, Explore, Encante	Aprovado	47	2º suplente	Não	R\$ 40.000,00	Habilitado
Inciso II – Ação 2 – Apoio cinema itinerante							
Proponente	Projeto	Parecer	Pontuação	Classificação	Cota	Valor	Habilitação
D Viana da cruz Júnior Produções CNPJ nº 09.620.700/0001-53	Céu – Cinema - Pipoca	Aprovado	73	1º selecionado	Não	R\$ 50.000,00	não habilitado descumprimento item 14.1 “IV”
Inciso III – Apoio à realização de ação de formação audiovisual							
Proponente	Projeto	Parecer	Pontuação	Classificação	Cota	Valor	Habilitação
Neoplan Propaganda e Marketing LTDA CNPJ nº 40.206.604/0001-03	Caminhos da Criação Audiovisual	Aprovado	71	1º selecionado	Não	R\$ 98.927,97	Habilitado
28.867.834 Talita Nayla Rustichelli CNPJ nº 28.867.834/0001-18	Olaria Escola de Cinema de Araçatuba	Aprovado	69,33	1º suplente	Não	R\$ 98.927,97	Habilitado

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura.

Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Após a fase recursal, o resultado final será homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

Tieza Lemos Marques

Maria Teresa Assis Lemos Marques de Oliveira - Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
Processo Administrativo nº 11.897/2023
RESULTADO HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura torna público o resultado da fase habilitação do Edital de Chamamento Público nº001/2023 – Execução de Ações Culturais – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). A análise da documentação foi realizada pela Secretaria de Cultura que chegou ao seguinte resultado:



Proponente	Projeto	Categoria	Pontuação	Classificação	Valor	Habilitação	Cota
Talita Nayla Rustichelli CPF ° 309.345.498-00	Site Mulheres da Música Araçatubense	A	78	1º selecionado	R\$ 15.000,00	Habilitado	Não
Gabriela Silva Reis CPF ° 402.690.098-33	Quero Ser Branca	A	77,3	2º selecionado	R\$ 15.000,00	Habilitado	Sim
Sueli Cândido Rodrigues CPF n° 958.478.478-15	O ABC do Samba	A	74	3º selecionado	R\$ 15.000,00	Habilitado	Sim
Luana Rafaela Fermino de Carvalho CPF n° 308.894.318-92	Jornada Sonora: Desvendando o Mundo dos Podcasts	A	73,7	4º selecionado	R\$ 15.000,00	Habilitado	Sim
Bárbara Teodósio CPF n° 36875758-40	Por elas	A	72.6	5º selecionado	R\$ 15.000,00	Habilitado	Não
Carla Regina Silva Rodrigues CPF n° 214.958.848-05	Uma palavra é poesia no muro vazio	A	69,7	6º selecionado	R\$ 15.000,00	Habilitado	Não
Gabriel Serafim Rodrigues Sena CPF n° 440.219.908-52	Parada do Orgulho LGBTQI+ de Araçatuba	A	68,3	7º selecionado	R\$ 15.000,00	Habilitado	Não
José Marcelo Correa da Silva CPF n° 119.978.358-78	Semeando a Dança-Iniciação ao Jazz Dance	A	67,7	8º selecionado	R\$ 15.000,00	Habilitado	Sim
Aline Benitez CPF n° 296.071.608-60	Eu produção	A	67,7	9º selecionado	R\$ 15.000,00	Habilitado	Não
Daniela Cardoso Parra de Souza CPF n° 409.512.958-10	House of Heels	A	67	10º selecionado	R\$ 15.000,00	Habilitado	Não
Márcio José Possari dos Santos CPF n° 114.358.488-02	Arte na Saúde- Recurso de Socialização à Pessoa com Deficiência	A	60,7	1º suplente	R\$ 15.000,00	Habilitado	Não
Proponente	Projeto	Categoria	Pontuação	Classificação	Valor	Habilitação	Cota
Fernanda Gaiotto Machado ME CNPJ n° 20.624.766/0001-54	Pelo nosso amor: uma manifestação cultural documentada em prol dos direitos da mulher	B	81	1º selecionado	R\$ 73.031,44	Habilitado	Sim
Vem Vento Produções Artísticas LTDA CNPJ n° 14.471.868/0001-84	Malabarismos Maternos, Comunidade Em cena	B	80,3	2º selecionado	R\$ 73.031,44	Habilitado	Sim
48.007.377 Felipe Deleon Chagas dos Santos CNPJ n° 48.007.377/0001-07	Festival- Sambados Boêmios e Compositores	B	78	3º selecionado	R\$ 73.031,44	Habilitado	Sim
40.784.972 Cintia Messias Brasileiro dos Santos CNPJ n° 40.784.972/0001-39	Mulheres & Narrativas: Ancestrais e Contemporâneas	B	76,5	1º suplente	R\$ 73.031,44	Habilitado	Não
Roger Augusto de Carvalho 3775981 21.847.448/0001-15	Festival Araça Hip-Hop 2º Edição	-	-	-	-	Desclassificado descumprimento item 14.1.	Não
Rafael de Moura Mantello CNPJ n° 43871898/0001-86	seminário de teatro lugar de ser	-	-	-	-	Desclassificado descumprimento item 14.1.	Sim
Associata dos Artistas Teatrais da Região de Araçatuba CNPJ n° 10.310.343/0001-06	Vem Pra Praça - Associata 15 Anos	B	67,7	2º suplente	R\$ 73.031,44	Habilitado	Não
Vinicius Vieira Forato 33.577.155/0001-44	Os Piratas do Tietê - Web vídeos e Circulação	B	66,3	3º suplente	R\$ 73.031,44	Habilitado	Não

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura.



Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. Após a fase recursal, o resultado final Serpa homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

Tieza Lemos Marques
 Maria Teresa Assis Lemos Marques de Oliveira - Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
 SECRETARIA DE CULTURA
 CONCURSO Nº 003/2023 - LITERATURA - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PUBLICAÇÃO DE OBRAS INÉDITAS.
 Processo Administrativo nº 9.041/2023
 FASE DE HABILITAÇÃO
 RESULTADO FINAL.

A Secretaria Municipal de Cultura torna público o resultado da fase de habilitação do Concurso nº 003/2023 – Seleção de Projetos Publicação de Obras Inéditas. A análise dos projetos culturais foi realizada pela Setorial de Artes Escritas.

Proponente	Projeto	Módulo	Parecer	Pontuação	Classificação	Habilitação
Antônio Soares dos Reis CPF nº 047.718.768-43	Experimentânea 15	1	Aprovado	35	1º selecionado	Habilitado
Rita de Cássia Zuim Lavoyer CPF nº 061.633.628-45	Dengoso, o mosquitinho anti-herói	2	Aprovado	46	1º selecionado	Habilitado
Ana Lúcia de Arruda Ramos Rezende 09547486896 CNPJ nº 43.984.502/0001-07	A Princesa Anacleta	2	Aprovado	44	1º suplente	Habilitado
Duxtei Vinhas Itavo CPF nº 403.379.608/87	A boa ação do Saci Pererê e outras histórias	2	Aprovado	33	2º suplente	Habilitado
Fernanda Colli CPF nº 350.905.598-56	Contos Caipiras	2	Aprovado	28	3º suplente	Habilitado

Após a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, os proponentes poderão interpor recurso no prazo de até 05 dias (úteis).

Os recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br com a descrição no campo assunto "Recurso Habilitação Documental Edital de Concurso nº 003/2023.

Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos na fase recursal.

Tieza Lemos Marques
 Maria Teresa Assis Lemos Marques de Oliveira - Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.371/2023 - PROCESSO DIGITAL Nº 15.158/2023

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 05/12/2023 até as 08h30min do dia 15/12/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 15/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: A partir das 09h00min do dia 15/12/2023.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.bll.org.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 01 de dezembro de 2023.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0e07-7a4b-2e74-2398



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba (SP), Edição nº 893, ano IV, veiculado em 02 de dezembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 01/12/2023 às 17:45:06 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0e07-7a4b-2e74-2398>